MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Ofício nº 691

Lapa, 07 de Dezembro de 2009

Senhora Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Decreto nº 15285, de 04.12.2009, que denomina de **"CMEI "Bernardo von Müller Berneck"**, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua João Luís dos Santos, no Bairro Vila Esperança, a fim de ser submetido a referendo.

Seguem também anexos, a fim de cumprir o que preconiza a Lei Municipal nº 2311, de 11.05.09, a biografia do homenageado, bem como cópia do Termo de Responsabilidade e Cooperação, firmado entre o Município e a empresa Berneck S/A Painéis e Serrados no qual fica estabelecido a denominação do Centro de Educação Infantil.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1140 / 2009
08/12/2009 - 16:11
Responsável: VAN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

DECRETO Nº 15285, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município

- Considerando a Lei Municipal nº 2311, de 11.05.09;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado de **"CMEI "Bernardo von Müller Berneck"**, o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua João Luís dos Santos – Bairro Vila Esperança, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Dezembro de 2009

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

BIOGRAFIA DE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK

Sr. Bernardo von Müller Berneck, um empreendedor nato. Seu talento não veio dos bancos universitários e nem dos manuais, mas sim dos desafios que a vida foi lhe trazendo e que ele enfrentou com determinação e perseverança.

Nasceu em 10 de fevereiro de 1914 na Alemanha, em pleno início da Primeira Guerra Mundial. Veio com a família para a America do Sul em 1923, tentando uma vida nova inicialmente na Argentina e quatro anos depois, iniciaram raízes no Brasil e recomeçou a vida em Curupá, norte de Santa Catarina.

Após muitos negócios diferentes, como queijaria, armazém de secos e molhados, fábrica de banha e salames, transporte fluvial de passageiros e carga, iniciou suas atividades no ramo madeireiro em 1946 com uma serraria em Bituruna/PR. Se apaixonou pela madeira e em 1952 fundou a Berneck e Cia com a serraria e uma fábrica de beneficiamento de madeira em União da Vitória.

No mesmo ano de sua fundação as duas fábricas que constituíam a Berneck & CIA queimaram por completo em incêndios independentes. O Sr. Bernardo, mesmo arrasado com a perda, não desistiu. Com força de vontade, ajuda de seus colaboradores e apoio financeiro de colonos da região, reiniciou suas atividades no segmento de laminas torneadas e após iniciou com compensados.

Em 1961, mudou-se com sua família para Curitiba, onde construiu uma nova fábrica, prosseguindo na expansão de seus negócios.

Faleceu em 1996, como um exemplo de vida para as gerações futuras, deixando uma empresa sólida, confiável e respeitada entre as maiores do país.

Câmara de Vereadores
Fl. N° 04
Lapa - Paraná

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COOPERAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE EM PROL DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM:

De um lado, **BERNECK S/A PAINÉIS E SERRADOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.905.176/0001,94, com sede na Rua Dr. Valério Sobânia, 500 – Bairro Thomaz Coelho, em Araucária/PR, doravante denominadas simplesmente **DOADORA**; e, de outro lado, na qualidade de **DONATÁRIO(A)**, adiante assim denominado(a), o **MUNICÍPIO DA LAPA - PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, Lapa/PR – CEP 83750-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.311.939-72, celebram o presente pacto nas condições adiante consignadas:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I) Considerando a disposição da DOADORA em contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar de todos os munícipes, especialmente crianças e adolescentes;

II) Considerando que o DONATÁRIO necessita de espaço físico destinado a atender suas crianças;

III) Considerando que a DOADORA se preocupa com o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades onde está inserida, realizando ações que contribuam com a melhoria da qualidade de vida das pessoas, sobretudo no que diz respeito à infância, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Instrumento, o qual tem por objeto a **construção de uma creche, a qual será denominada "CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK".**

2. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO A SER CONSTRUÍDO PELA DOADORA E DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DOADOS

2.1 A fim de atender as necessidades da comunidade do Município da Lapa/PR, a DOADORA construirá uma creche com aproximadamente 255,00m² de área total e por características básicas: salas de recreação, berçário, maternal, lactário, atividades, higienização, copa/cozinha, lavanderia, área de serviço, despensa, almoxarifado/administração e sanitários.

2.2 É de exclusiva atribuição e responsabilidade da DOADORA detalhar as características da *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*, inclusive as metragens de cada um dos ambientes, como também a denominação ora definida.

2.3 A DOADORA fornecerá ainda alguns equipamentos que guarnecerão as instalações da *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*, sejam eles:

a) 09 estantes de aço com 06 prateleiras removíveis – medindo 1,98x0,98x0,30 – chapa 24;

b) 09 armários de aço 02 portas, com 04 prateleiras – medindo 1,97x0,90x0,40 – chapa 26;

c) 06 arquivos de aço com 04 gavetas, medindo 1,33x0,46x0,61 – chapa 26;

d) 20 mesinhas em estrutura metálica, confeccionadas em tubos 7/8, tratados contra ferrugem, pintura epóxi (a pó), solda mig, ponteiras de plástico resistentes nos pés, tampos das mesas

Câmara de Vereadores Fl. Nº 05 Lapa - Paraná

em madeira compensada, revestidos em fórmicas lisas brilhantes, com acabamentos, medindo 1,22mx75x60cm;

e) 09 mesas para computador com suportes para teclado, espaço para monitor e impressora, medindo 147,7x92,6x56,9cm.

f) 01 computador com processador de 1,60GHZ, gravador de CD e DVD, memória RAM de 512MB, HD de 80GB, tela em LCD, modem e impressora jato de tinta;

g) 01 geladeira na cor branca, 300l, 110v;

h) 01 freezer vertical, com 06 gavetas, 200l;

i) 01 balcão para pia da cozinha, em MDF, com tampo em aço inox, com 02 cubas, 04 gavetas, 02 portas, prateleiras, medindo 2,20x83,5x53,0cm;

j) 01 fogão semi-industrial com 04 queimadores grandes com argolas, forno de 02 grelhas de baixa pressão, grelhas medindo 50x65cm;

k) 03 mesas para refeitório, medindo 2,50m de comprimento x 0,60m de largura x 0,80m de altura;

l) 06 bancos para refeitório, medindo 2,50m de comprimento x 0,40m de largura x 0,40m de altura;

m) 01 rack para TV 29", DVD, vídeo e aparelho de som, com estrutura em MDF e MDP, compacto, com rodízios para deslocamento;

n) 03 balcões de madeira com 04 portas e 08 gavetas cada, medindo 1,00m de altura x 0,50m de largura x 3,00m de comprimento;

o) 01 aparelho de televisão 29", em cores, com controle remoto, 110V;

p) 02 DVD player, reprodução DVD/MP3/CD/CD-RW, função zoom e câmera lenta, saída para áudio e vídeo, 110V;

q) 05 rádios gravador de CD player, 110V;

r) 01 liquidificador linha doméstica, com 03 velocidades, 110V;

s) 01 batedeira elétrica, 02 garfos, capacidade 2,5l, 2 bacias, 110V;

t) 01 balcão para cozinha, com 03 portas, 1,20m, cor branca, em MDF.

3. POSSE E PROPRIEDADE DO LOTE DE TERRENO

3.1 Para a construção da *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*, o DONATÁRIO declara estar de posse e propriedade de lote de terreno, o qual possui capacidade física e técnica adequada à construção da obra, localizado na Rua João Luis dos Santos – Bairro Vila Esperança – Lapa/PR, o qual é imediatamente disponibilizado para o início das obras.

3.2 Eventual necessidade de adaptação do lote de terreno, tais como a retirada de entulhos, demolições, aterros, ficará a encargo do DONATÁRIO.

3.3 O DONATÁRIO declara possuir o lote de terreno a justo título e livre e desembaraçado de ônus, gravames, passivos ambientais, dívidas ou dúvidas de qualquer natureza.

3.4 O DONATÁRIO responsabiliza-se pela evicção de Direito, na forma da Lei, no tocante ao lote de terreno descrito na Cláusula 3.1 retro.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

4. PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS

4.1 O prazo para conclusão das obras e entrega definitiva das chaves será de 12 (doze) meses, a contar da presente data, descontados os dias de paralisação decorrentes de intempéries, casos fortuitos ou de força maior.

4.2. Concluída a obra, após vistoria pelos Órgãos competentes e emissão do respectivo *habite-se*, será designada data para a entrega oficial da *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*, à qual comparecerão as partes aqui acordantes.

5. DEVERES DA DOADORA

5.1 A DOADORA assume a responsabilidade pela construção e projeto arquitetônico da *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*, ficando a seu exclusivo critério a forma de contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais que se façam necessários para a elaboração de projetos, execução e conclusão das obras.

5.2 A DOADORA será igualmente responsável por todos os encargos sociais incidentes sobre a obra em si, a exemplo, INSS, como também por eventuais taxas cobradas pelo CREA-PR.

6. DEVERES DO DONATÁRIO

6.1 O DONATÁRIO autoriza desde já a DOADORA em proceder as vistorias necessárias e levantamento topográfico do imóvel.

6.2 Com a entrega das chaves pela DOADORA, por ocasião da entrega oficial da *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*, toda a manutenção e conservação das instalações do prédio serão de única e exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO, a qual deverá permanentemente zelar pelo bom uso e segurança do espaço e equipamentos recebidos.

6.3 Com exceção dos equipamentos descritos na retro Cláusula 2.3, o DONATÁRIO responsabiliza-se também por equipar/mobiliar adequadamente os ambientes que compuserem a *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*, com outros equipamentos destinados ao atendimento às crianças, móveis, utensílios e todos aqueles que se façam necessários ao uso a que se destina o espaço.

6.4 Ficará também responsável pela angariação de mão-de-obra destinada ao atendimento às crianças que freqüentarem a *"CRECHE BERNARDO VON MÜLLER BERNECK"*.

6.5 O DONATÁRIO é integralmente responsável por taxas e impostos municipais incidentes sobre o imóvel, não havendo qualquer responsabilidade sob tal título em desfavor da DOADORA, a qualquer tempo.

6.6 Não haverá qualquer ingerência do DONATÁRIO sobre o andamento e execução da obra, sendo a administração de única e exclusiva responsabilidade da DOADORA.

6.7 O DONATÁRIO desde já autoriza a colocação de placa indicativa de que a obra foi realizada pela Empresa Berneck S/A Painéis e Serrados, com recursos financeiros advindos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 A realização da obra objeto do presente Instrumento fica condicionada à aprovação do projeto pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o qual liberará a verba destinada à sua execução. Em caso de desaprovação do projeto social aqui pretendido, nenhuma responsabilidade recairá sobre a DOADORA;

7.2 A idealização desse projeto possui caráter social e apartidário, não havendo qualquer vinculação política entre a DOADORA, Governo de qualquer esfera e/ou pessoas que detenham cargos públicos;

7.3 Ocorrendo o desvirtuamento do objetivo do empreendimento aqui idealizado, as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis poderão ser tomadas por quem de direito, em desfavor dos responsáveis.

8. SUCESSÃO

8.1 O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lapa/PR, 06 de Agosto de 2008.

Berneck S/A Painéis e Serrados

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Município da Lapa/PR - Prefeito

*** Testemunhas ***

DAVID A. B. BATISTA
RG: 6064180-0

Sergio Santos de Andrade
RG: 3.524.158-2/SSP-PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná



Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2009

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sumula: Referenda o Decreto nº 15285, de 04.12.2009, que denomina de "CMEI Bernardo von Müller Berneck", o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua João Luís dos Santos, no Bairro Vila Esperança.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 08/12/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/2009.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 021/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 10/12/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador ACYR HOFFMANN

Em 11/12/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/12/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Projeto de Decreto Legislativo nº 026/2009.

Referendo do Decreto nº 15285, de 04.12.2009, que denomina de "CMEI Bernardo Von Müller Bernek" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua João Luis dos Santos, no Bairro Vila Esperança.

Trata-se de pedido de referendo do Decreto nº 15285, de 04.12.2009, que denomina de "CMEI Bernardo Von Müller Bernek" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua João Luis dos Santos, no Bairro Vila Esperança.

Que, tal denominação é fruto de compromisso assumido no termo de responsabilidade e cocperação para construção de uma creche em prol da comunidade do Município da Lapa, firmado entre o Município e a empresa Bernek S/A Painéis e Serrados, a qual foi construída pela referida empresa em nosso Município.

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 69.** Ao Prefeito compete:
>
> (...)
>
> **XXV** – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

> *"**Art. 106.** Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção*
>
> *do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.*
> ***§ 1º.** Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:*
> *(...)*
> ***IX –** aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."*

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

> *"**Art. 22.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*
> *(...)*
> ***X –** fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, esta Comissão é favorável em referendar o que se apresenta.

Poder Legislativo Municipal em 18 de fevereiro de 2010.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2009.

Súmula: "Referenda o Decreto nº 15285, de 04.12.2009, que denomina de CMEI – Bernardo Von Müller Berneck o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua João Luis dos Santos, no Bairro Vila Esperança".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 15285, de 04.12.2009, que denomina de CMEI – Bernardo Von Müller Berneck o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Rua João Luis dos Santos, no Bairro Vila Esperança.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 18 de fevereiro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator.

ACYR HOFFMANN
Membro.